

LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento/2016 e dá outras providências.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02. MDE 25%

2022-ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE 25 %

33.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL (798.6).....R\$ 7.700,00
(Recurso 0020-MDE)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.700,00

Art. 2º - Servira de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, as seguintes reduções por fontes de recursos:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03. MDE 25%

2022-Atividades da Secretaria - MDE 25 %

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo (800.1).....R\$ 5.000,00
(Recurso 0020-MDE)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.04. MDE 25%

2022-Atividades Da Secretaria - MDE 25 %

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente (846.0).....R\$ 1.800,00
(Recurso 0020-MDE)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.05. MDE 25%

1010-Aquisição de equipamentos e materiais escolares

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente (751.0).....R\$ 900,00
(Recurso 0020-MDE)

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 7.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de agosto de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 05.08.2016.

Jair José Gradin
Secretário de Administração